

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)  
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL  
EDITAL Nº 8/2010 – DGP/DPF, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação**, em **terceira chamada**, para o **Curso de Formação Profissional**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL.

**1 Convocação para o Curso de Formação Profissional**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1 Convocação para o Curso de Formação Profissional** dos candidatos *sub judice*, que não entregaram **certidões** exigidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2009-DGP/DPF, de 23 de julho de 2009, os **exames laboratoriais toxicológicos** e **outros documentos** necessários para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003916, Amanda Augusta Dias Nunes / 10005765, Camila Milagres Macedo Pereira / 10022757, Gloria Maria Dias Backx / 10021272, Jose Rodrigues Chaveiro Filho / 10057884, Ludmila Arantes Hugo / 10019216, Marcela Gurgel.

## **2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

2.1 Período: dias **9 e 10 de fevereiro de 2010** (terça-feira e quarta-feira) das **8 horas às 12 horas e 14 às 17 horas**.

2.2 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão entregar os documentos na **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP**, Endereço: Estrada Parque do Contorno – EPCT, Km 2, Setor Habitacional – Taquari, Brasília/DF.

2.3 O candidato que deixar de se apresentar no dia e local determinados pelo subitem 2.1 deste edital ou que deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação, será **eliminado** do certame conforme item 17.1.3 do Edital 14/2009-DGP/DPF.

## **3 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **3.1 DA MATRÍCULA**

3.1.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação Profissional aos candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem, nas datas e nos locais previstos neste edital a seguinte documentação:

- a) atestado médico de aptidão física para a prática das atividades do Curso de Formação Profissional, sem qualquer restrição;
- b) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (**a ser preenchida e firmada na Academia Nacional de Polícia**);
- c) requerimento de matrícula no Curso de Formação Profissional (**a ser preenchido e assinado na Academia Nacional de Polícia**);
- d) autorização para obtenção pela Polícia Federal de dados médicos referentes ao candidato (**a ser preenchida e assinada na Academia Nacional de Polícia**);
- e) certidão narrativa, com data igual ou posterior a data deste edital, do processo que determina sua matrícula no Curso de Formação Profissional.
- f) **Certidões originais** exigidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2009-DGP/DPF:

I- certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II- certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III- certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV- certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

§ 2º Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º O DPF poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações pertinentes ao candidato.

§ 4º As certidões emitidas pela rede mundial de computadores (Internet) são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

g) **Exames laboratoriais toxicológicos originais** exigidos na letra “d” do art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2009-DGP/DPF, retificados pelo Edital 30/2009-DGP/DPF, que deverão ter sido coletados através de **materiais biológicos** (cabelos, pelos ou raspas de unha) com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias para as seguintes substâncias:

- 1) maconha;
- 2) metabólicos do  $\Delta 9$  THC;
- 3) cocaína;
- 4) anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados); e
- 5) opiáceos.

h) **Cópia autenticada em cartório (exceto letra b)** dos seguintes documentos:

- 1) Título de eleitor;
- 2) Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>, com certificação (autenticação) digital;
- 3) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida (definitiva ou permissão para dirigir), categoria “B” no mínimo, com data de validade posterior a 18 de maio de 2010.;
- 4) Carteira de Identidade Civil;
- 5) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6) Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior ou comprovação de condições de implementar o requisito de escolaridade até o dia **30 de julho de 2010**, inclusive por meio de declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior ou por certificado de conclusão de curso;
- 7) Comprovante de quitação com as obrigações militares, **somente** para candidato do sexo masculino;

i) Somente para os candidatos que residiram no exterior, desde a maioridade, informar a localidade e o período de residência;

### **3.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

3.2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório, **exclusivamente para a escolha de lotação**, e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

3.2.2 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, a partir das **8 horas do dia de 8 de fevereiro de 2010**, com o término previsto para as **18 horas do dia de 18 de junho de 2010**, em regime de **internato no período das 7 horas e 30 minutos de segunda-feira às 12 horas de sábado**, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.3 Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio-financeiro, 50% da remuneração da classe inicial do cargo pretendido, incidindo os descontos legais.

3.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo, bem como não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3.2.5 A apresentação dos candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional será concomitante à entrega da documentação prevista no subitem 3.1 deste edital.

3.2.6 A Academia Nacional de Polícia disponibilizará aos candidatos alojamentos, desde a sua apresentação.

3.2.7 O Departamento de Polícia Federal não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para frequência no Curso de Formação Profissional.

### **3.2.8 DO ENXOVAL**

3.2.8.1 Material que o candidato deverá trazer para as atividades na Academia Nacional de Polícia:

- a) Traje social para a solenidade de formatura (terno para os homens e social discreto para as mulheres);
- b) Calçados **totalmente** pretos (tênis, botas ou botinas);
- c) Meias pretas;
- d) Bermudas tipo ciclista, na cor preta (duas - somente para as mulheres);
- e) Tênis apropriado para a prática de corrida (qualquer cor, desde que discreta);
- f) Meias tipo “soquete”, na cor branca para aulas de prática esportiva policial;
- g) Top preto (somente para as mulheres);
- g) Calças jeans ou de brim na cor azul escuro;
- i) Sunga (para os homens), maiô ou top com sunkini (para as mulheres), na cor preta;
- j) Chinelos de dedo tipo havaianas, na cor preta;
- k) Material de higiene pessoal;
- l) Toalhas de banho (duas, no mínimo);
- m) Toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- n) Lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);
- o) Travesseiro;
- p) Cobertor;
- q) Pen drive de no mínimo 4 *Gigabytes*;
- r) Algemas com chave;
- s) Porta algema;
- t) Lanterna tática;
- u) Porta lanterna tática
- v) Luvas táticas de nomex;
- w) Porta luvas de nomex.

3.2.8.2 Material que o candidato deverá adquirir na Academia Nacional de Polícia:

- a) Calças pretas de brim e de tactel, padrão ANP (uma de cada);

- b) Short azul Royal, padrão ANP (somente para os homens);
- c) Camiseta branca regata, padrão ANP (duas);
- d) Camiseta branca de mangas curtas e gola redonda, padrão ANP;
- e) Camisa pólo, padrão ANP (duas);
- f) Agasalho completo preto e branco, padrão ANP;
- g) Boné preto com emblema da ANP;
- h) Cinto de *nylon* preto com velcro de 3,5 cm;
- i) Coldre de *nylon* tipo “panqueca” universal;
- j) Porta carregador duplo para pistola com capacidade de 17 tiros;
- k) Protetor auricular externo;
- l) Óculos de proteção para aulas de tiro;
- m) Botas (cano médio).

3.2.8.3 O material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Profissional fica a critério do candidato, incluindo: Código Penal, Código de Processo Penal e Constituição Federal atualizados.

3.2.8.4 Só serão permitidas uma mala e uma sacola por aluno no alojamento.

3.2.8.5 Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e sem bigode (raspados) e os candidatos do sexo feminino com cabelos presos, sem brincos e sem maquiagem.

3.2.8.6 Não será permitido ao aluno participar das instruções da Academia Nacional de Polícia sem o material adequado.

3.2.8.7 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, **exclusivamente para escolha de lotação**, avaliará a frequência obrigatória no referido curso e o aproveitamento do candidato nas atividades, a partir de critérios a serem definidos oportunamente durante o curso.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA  
Diretor de Gestão de Pessoal